



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 18/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 00988/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º ____/____
OFICINAS JUNTO AO CRAS E CREAS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato o desenvolvimento de diversas oficinas junto aos CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos IGDPBF e próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	---------	----------------	-------------	---------------

1	144,0000 H	_____	_____	Oficina de Customização - Contratação de empresa especializada para realização de customização para os usuários do CREAS, conforme memorial descritivo em anexo. 72 horas de março a agosto e 72 horas de setembro a fevereiro de 2021. Valor da Hora R\$ _____
---	------------	-------	-------	---

2	24,0000 H	_____	_____	Oficina de Chinelo - Contratação de empresa especializada para realização de OFICINA DE CHINELOS DECORADOS para famílias inseridas no Cadastro Único, em acompanhamento no PAIF, preferencialmente os beneficiários do Programa Bolsa Família, através da Secretaria de Assistência Social com recursos do IGD PBF. Conforme memorial descritivo/plano de trabalho em anexo. CRAS I 8 horas, divididas em 4 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana CRAS II : 8 horas, divididas em 4 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana CRAS III: 8 horas, divididas em 4 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana
---	-----------	-------	-------	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Valor hora: R\$ _____

3 90,0000 H _____

Oficina de Edredon - Contratação de empresa especializada para realização de OFICINA DE EDREDONS para beneficiários do Programa Bolsa Família, preferencialmente os em situação de extrema pobreza, através da Secretaria de Assistência Social com recursos do IGD PBF. Conforme memorial descritivo/plano de trabalho em anexo.

CRAS I

30 horas conforme cronograma do Plano de Trabalho

CRAS II :

30 horas conforme cronograma do Plano de Trabalho

CRAS III:

30 horas conforme cronograma do Plano de Trabalho

Valor hora: R\$ _____

4 144,0000 H _____

Oficina de História de Erechim com relatos fotográficos Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais/equipamentos e profissional para desenvolver a história da fotografia, unindo teoria a prática, através de oficina de fotografia, conforme memorial descritivo em anexo.

CRAS I :

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina.

CRAS II :

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS

CRAS III:

6 meses com 02 horas semanais totalizando 48 horas de oficina em cada CRAS

Valor hora: R\$ _____

5 160,0000 H _____

Oficina de Círculo de Tambores - Contratação de empresa especializada para desenvolver oficina/Projeto Círculo dos Tambores Brasil, conforme memorial descritivo em anexo.

Número de grupos e participantes:

2 Grupos, 12 participantes cada grupo;

Grupo 1: dos 6 à 12 anos

Grupo 2: dos 13 à 17 anos

Duração do projeto: 10 meses

Carga horária:

Grupal: 2 hrs

Semanal: 4 hrs

Anual: 160 hrs

160 horas de musicoterapia comunitária, aluguel da estrutura instrumental para as vivências e 12 tambores pré-concluídos)

Valor Hora: R\$ _____

6 180,0000 H _____

Oficina de esportes - Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais/equipamentos e profissional para desenvolver atividades esportivas através de oficina de esportes

Nome do Projeto: Esportes:

Desportes ,jogos ,capoeira,artes marciais,atividades rítmicas,lazer



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

recreação.

Estimativa de 10 meses, com 1 hora e 30 minutos semanais em cada CRAS, 6 horas mensais cada CRAS, totalizando 18 horas mensais, ou seja, 180 horas no total.

Valor da Hora R\$ _____

7 240,0000 H _____

Oficina de Patchwork - Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra para desenvolver oficina de Artesanato Patchwork, conforme Memorial Descritivo em anexo.

80 horas em cada CRAS

TOTALIZANDO 240 Horas nos 03 CRAS

Valor da Hora R\$ _____

8 72,0000 H _____

Oficina de crochê - Contratação de empresa especializada para realização de OFICINA DE crochê para famílias inseridas no Cadastro Único, em acompanhamento no PAIF, preferencialmente os beneficiários do Programa Bolsa Família, através da Secretaria de Assistência Social com recursos do IGD PBF. Conforme memorial descritivo/plano de trabalho em anexo.

CRAS I

24 horas, divididas em 12 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana

CRAS II :

24 horas, divididas em 12 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana

CRAS III:

24 horas, divididas em 12 encontros de duas horas, sendo um encontro por semana

Valor hora: R\$ _____

2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO –

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade, **ou encerrando quando da efetiva realização dos serviços contratados.**

2.2. O gestor do contrato emitirá documento autorizando a prestação dos serviços.

2.3. O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial 12/2020 e demais anexos, sendo que a metodologia e o cronograma das atividades será elaborado juntamente da equipe técnica de cada CRAS ou CREAS.

2.4. Caso a oficina seja realizada fora do CRAS/CREAS o deslocamento dos usuários e do oficineiro até o local será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.5. A quantidade de horas e os locais serão definidos conforme a demanda de usuários e a dotação orçamentária disponível.

2.6. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (_____)** por hora/aula realizada, totalizando o valor de **R\$ _____ (_____)**, em moeda vigente no País.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução emitido pelo gestor do contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 3.3. Deverão ser entregues junto à Nota Fiscal, tabela de controle de horas, controle das atividades desenvolvidas e/ou fotos dos materiais confeccionados, quando for o caso.
- 3.4. O controle de horas e tabela de atividades será fornecida pelo CRAS/CREAS e após preenchimento pelo oficinheiro deve ser vistada e assinada pelo técnico que acompanha a oficina ou Coordenadoria local.
- 3.5. O pagamento será realizado por hora/aula ministrada. O tempo gasto com planejamento da aula e reunião com a equipe técnica não é considerado hora/aula.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.7. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte dos oficinheiros até os CRAS/CREAS, seguros e fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.9. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 4.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Presencial 12/2020 e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.
- 4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
 - 4.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 4.8. A CONTRATADA fica obrigada a atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.9. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

4.10. A CONTRATADA é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. É obrigação do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

5.5. É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 – EMPENHO DA DESPESA –

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.39.05.00.00

10.01.08.244.0009.2052.3.3.90.39.05.00.00

10.01.08.244.0009.2053.3.3.90.39.05.00.00

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **REJANE TEREZINHA POY**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal 3.607, de 2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

8.5.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

8.5.2. Apresentar documentação falsa;

8.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.5.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

8.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.6. Cometer fraude fiscal;

8.5.7. Fizer declaração falsa;

8.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.5.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo N.º 00988/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12– DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

REJANE TEREZINHA POY
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____